



AGOSTO DE 2021 | EDIÇÃO 1

GUIA DE USO - SELOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Instruções para a utilização das marcas, símbolos, selos e etiquetas conforme portarias Inmetro n°274/2014 e n°333/2012

CONFIRA O QUE ESTÁ DENTRO DO GUIA:

1. Introdução
2. Selos de Identificação da Conformidade
3. Selos de identificação da conformidade- registro de objeto
4. Utilização dos selos de identificação da conformidade
5. Utilização no comércio virtual
6. Exemplos aplicáveis ao comércio virtual
7. Obtenção da autorização de divulgação do selo
8. Utilização indevida dos selos

INTRODUÇÃO

Elaborado por ABNT Certificadora

O desenvolvimento deste guia é fundamental para que o detentor da certificação saiba como fazer uso dos selos de identificação da conformidade, em produtos certificados e no material publicitário, conforme portaria Inmetro n° 333/2012 e n° 274/2014.

Neste guia serão apresentadas as regras e exemplos práticos elucidativos para o uso do selo de identificação da conformidade, a fim de sanar qualquer tipo de confusão ou interpretações equivocadas para organizações, clientes, consumidores e indivíduos que compram bens e serviços das organizações certificadas.



OS SELOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

De acordo com a portaria Inmetro nº 274/2014, os selos de identificação da conformidade, dispostos no site do Inmetro e nos regulamentos e documentos dos Programas de Avaliação da Conformidade, tem por finalidade a identificação dos produtos, dos processos e dos serviços avaliados e atestados no que concerne à fiel observância de requisitos e especificações contidas em normas e em regulamentos técnicos.



A autorização para a utilização dos selos de avaliação da conformidade é coordenado pela Dconf, de modo em que só podem receber os selos produtos e embalagens que foram devidamente avaliados mediante programas de avaliação da conformidade definidos pelo Inmetro, de forma compulsória ou voluntária,



SELOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE- REGISTRO DE OBJETO



Produto certificado sem Registro de Objeto no Inmetro

Produto certificado com Registro de Objeto no Inmetro



O SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DEVE SER GRAVADO, DE FORMA CLARA, INDELÉVEL, NÃO VIOLÁVEL E IMPRESSO (EM FORMA DE ADESIVO OU NÃO). DEVE CONTER O SÍMBOLO DO INMETRO, O N° DO REGISTRO E A LOGOMARCA DO OCP.

UTILIZAÇÃO NO COMÉRCIO VIRTUAL

De acordo com a portaria Inmetro n° 333/2012, no material publicitário, físico ou virtual do produto sujeito à avaliação da conformidade, as informações do selo devem ser disponibilizadas de forma clara e unívoca junto à imagem ou identificação do modelo do produto.

Para o comércio virtual, inclusive nos sites de intermediação, as informações constantes dos selos de identificação da conformidade devem estar visíveis em todas as páginas onde haja oferta do produto, o que não elimina a obrigatoriedade de afixação do selo no objeto.



UTILIZAÇÃO DOS SELOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

A portaria Inmetro n° 200/2021 define que selo de identificação da conformidade pode ser impresso no Certificado de Conformidade, marcado ou apostado diretamente sobre o produto e/ou sobre sua embalagem, conforme o RAC específico do objeto avaliado. No caso de produtos importados, exceto os certificados no Modelo 1b, também devem ser seguidas as mesmas regras, no entanto a marcação deve ser feita antes do produto entrar no país.

EXEMPLOS APLICÁVEIS AO COMÉRCIO VIRTUAL

Produtos com avaliação compulsória ou voluntária sem registro do objeto



Cadeira e Mesa para Conjunto Aluno Individual.

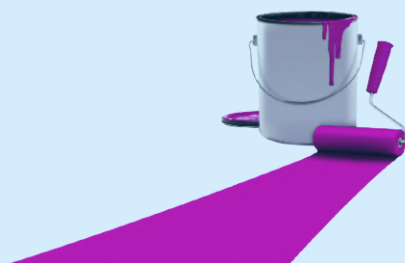
Modelo XXX Ref:1234

Produto certificado conforme Portaria Inmetro n° 401/2020 por ABNT OCP 0005



Secador de cabelo. Modelo XXX Ref:1234

Produto certificado conforme Portaria Inmetro n° 371/2009 por ABNT OCP 0005



Tinta para construção civil. Ref:1234

Produto certificado conforme Portaria Inmetro n° 658/2012 por ABNT OCP 0005

EXEMPLOS APLICÁVEIS AO COMÉRCIO VIRTUAL

Produtos com avaliação compulsória ou voluntária sem registro do objeto



Colchão de Molas
Modelo XXX Ref:1234
Produto certificado conforme
Portaria Inmetro n° 75/2021 por
ABNT OCP 0005



Copo plástico descartável.
Ref:1234
Produto certificado conforme
Portaria Inmetro n° 394/2020
por ABNT OCP 0005



Torneira metálica.
Modelo xxx. Ref:1234
Produto certificado 658/2012
conforme Portaria Inmetro n°
por ABNT OCP 0005

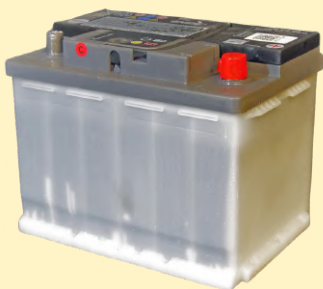
EXEMPLOS APLICÁVEIS AO COMÉRCIO VIRTUAL

Produtos com avaliação compulsória e com registro do objeto



Recipientes para GLP de plástico.

Produto certificado por ABNT OCP 0005 Registro XXX.XXX/20xx, conforme portaria Inmetro n° 303/2021



Baterias chumbo-ácido, para veículos automotores. Ref:1234

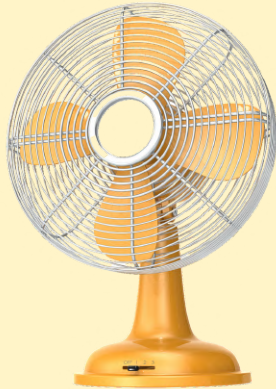
Produto certificado por ABNT OCP 0005 Registro XXX.XXX/20xx, conforme portaria Inmetro n° 301/2011



Cadeira alta de alimentação para crianças. Modelo XXX. Produto certificado por ABNT OCP 0005 Registro XXX.XXX/20xx, conforme portaria Inmetro n° 168/2021

EXEMPLOS APLICÁVEIS AO COMÉRCIO VIRTUAL

Produtos com avaliação compulsória e com registro do objeto



Ventilador de mesa.
Produto certificado por
ABNT OCP 0005 Registro
XXX.XXX/20xx, conforme
portaria Inmetro n°
299/2021



Escada metálica doméstica.
Ref:1234
Produto certificado por
ABNT OCP 0005 Registro
XXX.XXX/20xx, conforme
portaria Inmetro n° 219/2021



Cadeira Plástica. Modelo
XXX.
Produto certificado por
ABNT OCP 0005 Registro
XXX.XXX/20xx, conforme
portaria Inmetro n° 166/2021

OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO SELO

Para a solicitação da autorização de divulgação dos selos de identificação da conformidade, em material publicitário, bem como a obtenção de maiores informações, basta acessar o link:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-autorizacao-para-uso-do-selo-de-identificacao-da-conformidade-em-material-publicitario>

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DOS SELOS

A infringência a qualquer das disposições da portaria Inmetro n° 274/2014 acarretará ao infrator, além da prerrogativa de suspensão e/ou cancelamento da autorização, da licença, da acreditação e do reconhecimento, definidas no instrumento contratual, a instauração de processo administrativo de autuação e a aplicação das penalidades previstas no art. 8.º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, sem prejuízo das ações cabíveis na esfera cível e criminal e em conformidade com o art. 189 da Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996.



Para essas e outras informações, nos siga nas redes sociais ou acesse nosso site: abnt.org.br

